



MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO 002/2026 EDITAL DE ABERTURA PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Prefeito Municipal Reinaldo Cardoso, e Autorização de 14 de julho de 2026, torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 002/2026, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, Lei Orgânica Municipal, Legislações Municipais nºs 13/2007, 1581/2007, e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja, e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial, nomeada pelo Decreto nº 116 de 19 de fevereiro de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Especial: na função de Presidente, Ronie Cardoso Filho, na função de Vice-Presidente Rose Aglair Nisgoski e na função de membros, Carla Cristina Weinert Iezak, Carlos Rory Pucci Filho, Cynara da Silva Menin, Ilsete Mara da Silva e Sandro Renato Alves.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina conforme Lei Federal nº 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Especial deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, Jornal Bem Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e <https://castro.atende.net/cidadao>.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Castro, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de 31 de agosto até 03 de setembro de 2026. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 08 de setembro de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**. O site do Instituto UniFil, por ser um site seguro é necessário aceitar as políticas de privacidade, clicando em Entendi.

1.6.3 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.4 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	31/08/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	31/08 a 03/09/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	01/09 a 05/09/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	01/09 a 05/09/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	15/09/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	16/09 a 18/09/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	24/09/2026
Período de Inscrições.	01/09 a 24/09/2026
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	01/09 a 25/09/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	01/09 a 25/09/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	02/10/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	05/10 a 07/10/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	16/10/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	16/10/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	01/11/2026
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	03/11/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	04/11 a 06/11/2026
Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	01/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	01/12/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	02/12 a 04/12/2026
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final e Classificação Preliminar.	11/12/2026
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	14/12 a 16/12/2026
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação.	23/12/2026

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.





MUNICÍPIO DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGO	VAGAS	PCD	NEGRO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Técnico em Enfermagem – Área Urbana	25	02	03	R\$ 3.136,69	40h	R\$ 50,00	Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN.	Manhã
Técnico em Enfermagem – Área Rural Abapan	01	--	--	R\$ 3.136,69	40h	R\$ 50,00	Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN.	Manhã
Técnico em Enfermagem – Área Rural Socavão	01	--	--	R\$ 3.136,69	40h	R\$ 50,00	Curso Técnico em Enfermagem + registro no COREN.	Manhã

* Haverá Auxílio Alimentação, será pago nos termos da Legislação vigente, atualmente é de R\$ 466,96 (quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos).

Técnico em Enfermagem farão jus ao adicional de insalubridade, aplicado no percentual de 20% R\$ 315,06 (trezentos e quinze reais e seis centavos) calculados sobre o menor vencimento R\$ 1.575,28 (hum mil quinhentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), estabelecido no quadro de servidores do Município.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA NOMEAÇÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3 Ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos completos na data de nomeação.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Possuir aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial de boa saúde mental e física conforme atribuições do cargo.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal.

3.10 não ser demitido de cargo a bem do serviço público.

3.11 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.12 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a nomeação depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.

3.13 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Conforme Lei Municipal nº 4011 de 26 de junho de 2023, haverá isenção total da taxa de inscrição:

- I - Doador de sangue fidelizado, mediante comprovação documental;
- II - Que comprove hipossuficiência financeira;
- III - Membro de família de baixa renda inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico;
- III - Doador de medula óssea;
- IV - Convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral que prestarem serviços no período eleitoral.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para as candidatas **Doadora de Leite Humano**.

4.3 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 01 de setembro até 23h59min do dia 05 de setembro de 2026**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no **link Faça Aqui Sua Inscrição**, e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo **link Acesso a Área Restrita do Candidato**, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar sua inscrição e data de nascimento, na sequência digitar seu usuário (NÚMERO DA INSCRIÇÃO), e a senha criada, digitar seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, **após** o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, Escolher arquivo (**formato PDF**) **em um único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.4 Para solicitação de **Isenção Doadores de Sangue**:

4.4.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 02 (dois) anos anterior a publicação do Edital.

4.4.2 Considera-se, para obtenção do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, Estado ou Município.

4.4.3 O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora, em papel timbrando com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador, especialmente a identificação civil e número do Cadastro de Pessoa Física junto à Receita Federal – CPF, como também os dados referentes à doação, discriminando a quantidade e as datas das doações.

4.5 Para Solicitação de **Hipossuficiência Financeira**:

4.5.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO emitida pela Secretaria de Assistência Social** do seu município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

4.5.2 Ser membro de família de baixa renda, compreendida como aquela cuja renda familiar mensal por pessoa seja de até meio salário mínimo nacional;

4.5.3 A isenção de que trata este artigo deverá ser solicitada pelo candidato, devendo informar:

- a) indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou respectivo documento digital, contendo dados de número e série e qualificação civil, bem como as páginas ou campos destinados aos contratos de trabalho, demonstrando o último vínculo e a atual situação de emprego ou desemprego;
- c) declaração ou comprovante de atualização cadastral do CPF perante a Receita Federal;
- d) Documento de Identidade com validade em todo território nacional;
- e) cópia da última fatura de Luz Social, emitida no nome do candidato, seu cônjuge, ou da pessoa de que seja dependente;
- f) em caso de residir em imóvel locado, a cópia do contrato de locação;
- g) declaração de órgão responsável pela avaliação da situação social, no âmbito da Administração Federal, Estadual ou Municipal, informando que o candidato atende à condição estabelecida neste artigo.

4.6 Para solicitação de **Doadores de Medula Óssea**:

4.6.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE emitidos por órgão competente** comprovando ser cadastrado em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, ou no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea – REDOME.

4.6.2 O candidato deverá apresentar declaração a ser expedida pelo órgão competente para comprovação que atende a condição estabelecida neste item.

4.7 Para solicitação de **Isenção Justiça Eleitoral**:

4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitorais, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;
- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;





MUNICÍPIO DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.7.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.7.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

4.7.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.6 A declaração deve constar:

- I – o nome completo do eleitor;
- II – a função desempenhada;
- III – o turno e a data da eleição.

4.8 Para solicitação de **Isenção Doadoras de Leite Humano**:

4.8.1 A candidata deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO emitida pela entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira, devendo constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

4.9 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.9.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 15 de setembro de 2026.

4.9.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.9.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.10 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o **link segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.12 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.13 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 01 de setembro até às 23h59min do dia 24 de setembro de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF) e E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.

5.2 O sistema **NÃO** é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até a data limite para pagamento: **25 de setembro de 2026**.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

- 5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.
- 5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.
- 5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Castro não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
- 5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
- 5.7.2 Serão aceitos pagamentos via PIX, somente efetuados através do QR Code do boleto bancário.
- 5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.
- 5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.
- 5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.
- 5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.
- 5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.
- 5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no **link Consulte sua Inscrição**, no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.
- 5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.
- 5.17 Da inclusão do uso do Nome Social:**
- 5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.
- 5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.
- 5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.
- 5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.
- 5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.
- 5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.
- 5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.
- 5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.





MUNICÍPIO DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Conforme Lei Municipal nº 1768/2008 será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar a 5ª (quinta) vaga, pois havendo número fracionado este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica nas vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.1.4 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de junta médica oficial do Município de Castro, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas Lei Estadual nº 22.278, de 17 de dezembro de 2024, Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, e Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de correção da prova, as notas mínimas exigidas, ao dia, horário e local de aplicação das provas.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;
- e) enviar o Laudo Médico do especialista para banca organizadora.

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital. No caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015, o candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.5.1 Enviar o Laudo Médico PCD, (legível em formato PDF), além do laudo/exames complementares do médico especialista na área da deficiência, para fins de comprovação da deficiência apresentada, no período de **01 de setembro até 25 de setembro de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD CONCURSO 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:



E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.5.2 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais nº 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.5.3 O laudo médico do especialista (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.5.4 O Laudo Médico PCD deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do médico com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.5.5 No caso de **deficiente auditivo**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.5.6 No caso de **deficiente visual**, o laudo médico do especialista solicitado no subitem 6.5.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição do concurso público, exceto quando o laudo médico declarar expressamente que a condição é de caráter permanente ou definitivo.

6.6 Não serão aceitos Laudos de Deficiência e seus anexos, que não contenham TODAS as informações conforme detalhado neste item.

6.7 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.8 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta médica oficial da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.8.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.8.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.8.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.8.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).



6.8.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.9 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações.

6.10 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico de Deficiência e seus anexos, encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.11 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.12 Se a deficiência do candidato não for confirmada na previsão da Legislação supracitada no subitem 6.2, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.

6.13 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica Oficial.

6.14 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser admitido para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.15 Será demitido o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.16 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez, para pleitear ou justificar mudança de cargo, remoção, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições (além daquelas já determinadas em perícia admissional) e assistência de terceiros no ambiente de trabalho para o desempenho das atribuições do cargo. Exceto conforme Estatuto Municipal – Lei Complementar nº 13/2007, § 2º.

6.17 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, não terá direito a concorrer às vagas reservadas. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

6.18 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.19 A critério médico, quando na Inspeção médica oficial, poderão ser solicitados laudos ou exames complementares afim de sanar dúvidas ou outras demandas que surgirem.

6.20 O direito de concorrer à reserva de vagas do candidato pessoa com deficiência no Concurso Público não implica no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, a qual será avaliada na Inspeção Médica Oficial, juntamente com os exames pré-admissionais, quando de sua convocação. Além disso, a pessoa estará sujeita à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação ou não, no estágio probatório.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.7.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais ou uso do Aparelho de Amplificação Sonora Individual AASI;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
- d) Transcrição das respostas;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional (1 hora) será analisada pela banca tal necessidade.

7.3 A pessoa com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 58 da Lei Estadual nº 18.419, de 7 de janeiro de 2015, no prazo estabelecido conforme cronograma.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

7.4 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.5 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.5.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.5.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.5.3 O direito da condição especial de prova não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.6 CANDIDATAS LACTANTES

7.6.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.6.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.6.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.7 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.7.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período de **01 de setembro até 25 de setembro de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.7.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), para cuidar da criança, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.7.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.7.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.8 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem tal necessidade não terá atendimento especial. Apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.9 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.9.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA
CONCURSO 002/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)

7.9.2 O Instituto UniFil e a Comissão Especial irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento Lei Municipal nº 4013/2023, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

8.1.1 Conforme § 1º A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 03 (três) vagas.

8.1.2 Conforme § 4º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), será considerado o número inteiro imediatamente superior, no caso de fração inferior a 0,5 (zero vírgula cinco), considerar-se-á o número imediatamente inferior.

8.2 Para efeitos da Lei será considerado Negro aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

8.3 Para concorrer às vagas destinadas aos negros, o candidato deverá declarar ser preto/pardo no momento da inscrição, ficando ciente de que, se aprovado no número de vagas, deverá quando convocado, preencher a auto declaração de que é pertencente ao grupo racial negro que o caracterizam como de cor preta ou parda.

8.4 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.5.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.5.2 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato com deficiência.

8.6 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 02 de outubro de 2026.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, o Instituto UnFil poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos negros e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UniFil.

Tabela 03

CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	CARÁTER
Técnico em Enfermagem	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	2,00	10,00	Classificatório e Eliminatório
			Matemática/Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00	





MUNICÍPIO DE CASTRO

ESTADO DO PARANÁ

		Conhecimentos Gerais	10	2,00	20,00	
		Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00	
		Total de questões e pontos	40	---	100,00	
		Total máximo de pontos			100,00	----

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.4.1 O candidato para não ser eliminado do concurso público, deverá obter 50.00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Castro/PR** em data provável de **01 DE NOVEMBRO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 01 de setembro de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.

11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A Comissão e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.

11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.

11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.8 A Prova Objetiva para todos os cargos terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar;
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.



11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.

11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.

11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

11.10.11 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.11.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).

11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.

11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.



11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DO GABARITO

12.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, 01 (um) dia após a aplicação da prova.

12.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

12.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.

12.3 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

13. RECURSOS

13.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Castro, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

13.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita. Caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar seu e-mail, receber o link via e-mail e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.

13.2 Serão admitidos recursos contra:

- a) Indeferimento das Isenções;
- b) Indeferimento das Inscrições (pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou cota racial pessoa negra);
- c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
- d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
- e) Classificação Preliminar.

13.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas (quando for o caso), e Inteligência Artificial não serão consideradas como referências bibliográficas e/ou confiáveis.

13.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.

13.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.

13.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

13.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

13.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, exceto contra Gabarito Preliminar, que será admitido um por questão.

13.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.

13.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.

13.6.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

13.6.2 Se da análise do recurso pela Banca Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

13.6.3 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.

13.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e coerência;
- d) com argumentação idêntica a outros recursos;
- e) cujo teor despreze a banca examinadora;
- f) contra terceiros.

13.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.

13.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.

14. DA ELIMINAÇÃO

14.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

14.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

14.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido neste Edital;

14.1.3 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

14.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

14.1.5 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

14.1.6 Não apresentar o documento exigido em cada fase (exceto títulos);

14.1.7 Ser considerado inapto em alguma das fases;

14.1.8 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

14.1.9 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, régua de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;

14.1.10 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

14.1.11 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

14.1.12 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

14.1.13 Não preencher e/ou não devolver a Folha Definitiva da Prova Discursiva;

14.1.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

14.1.15 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

14.1.16 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;



- 14.1.17 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;
- 14.1.18 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;
- 14.1.19 Não permitir a coleta de sua assinatura;
- 14.1.20 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;
- 14.1.21 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.
- 14.1.22 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 14.1.23 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 14.1.24 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
- 14.1.25 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 14.1.26 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
- 14.1.27 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 14.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 14.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.
- 14.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão Especial do Concurso.

15. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 15.1 A nota final (NF) de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva (PO), acrescidos dos pontos obtidos na Prova de Títulos (PT) (quando for o caso).
- 15.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.
- 15.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:
- a) Prova Objetiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PT**
- 15.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:
- a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
- b) Obter maior nota na Prova Objetiva;
- c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Obter maior nota na prova de Matemática/Raciocínio Lógico;
- f) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- g) Tiver maior idade;
- h) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.
- 15.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, Jornal Bem Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e <http://castro.atende.net/cidadao>.
- 15.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à admissão para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.



16. NOMEAÇÃO E POSSE

16.1 A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

16.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à nomeação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

16.3 Por ocasião da convocação, que antecede a nomeação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia legível, que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital.

16.4 O candidato deverá manter seu endereço atualizado até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, através de protocolo no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Castro.

16.5 A convocação referida no item 16.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, no endereço eletrônico <https://castro.atende.net/cidadao>.

16.6 O candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para se apresentar com todos os documentos.

16.6.1 O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e assine a desistência.

16.6.2 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 16.5.

16.7 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

16.7.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar xérox de dos seguintes documentos, e na entrega os originais:

- a) Cópia da cédula de Identidade (RG);
- b) Cópia Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia da Carteira de trabalho (parte da filiação e foto);
- d) Cartão do PIS/PASEP;
- e) Cópia Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
- f) Cópia certidão de nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) Cópia Cadastro de Pessoa Física CPF dos dependentes;
- h) Cópia Título de Eleitor;
- i) Cópia dos comprovantes de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- j) Cópia Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- k) Para o Agente Comunitário de Saúde comprovante de residência conforme subitem 2.4.1;
- l) Cópia Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- m) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo, conforme requisitos do edital de abertura;
- n) Cópia Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido (comprovante de pagamento da anuidade);
- o) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais (emitidas pelas Justiça Estadual, Federal e o Local de Residência do Candidato). Caso a CND seja positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
- p) Formulário de declaração de bens e valores (Para quem já declara IRPF);
- q) Declaração de vacinação.
- r) E outros que se fizerem necessário a pedido do Município.

16.8 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 16.7.1 caracterizará a desistência do candidato.

16.9 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

16.10 O candidato pessoa com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.



17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Castro, Jornal Bem Paraná, e nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e <https://castro.atende.net/cidadao>.

17.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo, para esse fim, a homologação do Concurso Público.

17.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

17.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.4 Caberá ao Município de Castro a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.

17.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição.

17.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão Especial e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.7 O Instituto UniFil e o Município de Castro não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

17.8 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

17.9 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.

17.10 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da administração.

17.11 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Castro, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

17.12 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

17.13 O Instituto UniFil e o Município de Castro comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantir a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

17.14 O Instituto UniFil e o Município de Castro acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

17.15 Referente às condições de Biossegurança, serão aplicadas as normas/decretos do Estado vigente à época da aplicação da prova.

17.16 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Castro, 31 de agosto de 2026.



Assinado eletronicamente por:
REINALDO CARDOSO
Matrícula: 493
Prefeito Municipal
28/08/2026 11:17:03

REINALDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Língua Portuguesa: Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto, ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor, argumentação, elementos de coesão, inferências, estrutura e organização do texto e dos parágrafos); Morfologia: classificação e emprego de classes gramaticais (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronomes, verbos, advérbios, preposição, conjunção, interjeição); Sintaxe: classificação de sujeitos, classificação de verbos, predicados, vocativo, período composto por subordinação, período composto por coordenação, período composto por coordenação e subordinação, concordância nominal, concordância verbal; Uso da crase; Pontuação; Acentuação gráfica.

Matemática/Raciocínio Lógico: Operações fundamentais: adição, subtração, multiplicação e divisão. Operações com números naturais e números racionais. Teoria dos conjuntos. Operações com frações, mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Funções exponenciais. Análise Combinatória e binômio de Newton. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Números complexos. Raciocínio lógico. Polinômios. Produtos notáveis. Equações de 1º e 2º Grau. Problemas. Probabilidades. Fatoração. Potenciação. Regra de três simples e composta. Juros simples e compostos. Razão e proporção. Porcentagem. Grandezas proporcionais. Sistema de medidas decimais: metro, metro quadrado e cúbico, litro, grama. Média aritmética simples e ponderada. Geometria: Forma, perímetro, área, volume e ângulo. Geometria analítica. Logaritmos. Progressão aritmética. Progressão geométrica. Análise combinatória. Sistema Monetário Brasileiro.

Conhecimentos Gerais: Aspectos geográficos, históricos, físicos, econômicos, sociais, políticos e estatísticos do Brasil, do Estado e do Município. Atualidades. Temas relevantes nos assuntos relacionados à economia, história, política, meio ambiente, justiça, segurança pública, saúde, educação, cultura, religião, esportes, inovações tecnológicas e científicas do Município, do Estado, do Brasil e do mundo. Lei Orgânica Municipal.

Conhecimentos Específicos: Fundamentos de Enfermagem. Lei do exercício profissional. Ética e legislação profissional. Noções de Farmacologia. Admissão, alta, óbito. Assistência de enfermagem ao exame físico. Enfermagem nos exames complementares. Assistência de enfermagem aos pacientes graves e agonizantes e preparo do corpo pós-morte. Programa de imunização e rede de frios, conservação de vacinas, esquema básico de vacinação, vias de administração. Políticas Públicas de saúde. Saúde do idoso. Procedimentos técnicos relacionados ao conforto e à segurança do paciente: higiene, massagem de conforto, posições para exames, transporte do paciente e paciente terminal. Técnicas básicas: sinais vitais, medicação, coleta de material para exames, técnicas de curativo, crioterapia e termoterapia, nebulização, oxigenoterapia e sondagens. Controle de infecção hospitalar: assepsia e antisepsia, esterilização, controle e prevenção de infecção hospitalar. Atuação do técnico de enfermagem na unidade de: clínica médica, cirúrgica, pré e pós-operatório, emergências, hemorragia, envenenamento, choque, queimaduras, insuficiência respiratória e ressuscitação cardiopulmonar. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS. Conceitos da Atenção Primária em Saúde. Política Nacional de Humanização; Normas e Diretrizes da Estratégia Saúde da Família. Modelos Assistenciais. Situações de risco das famílias do PSF Cadastramento de famílias. Cuidados de Enfermagem à saúde da mulher, criança, idoso, acamado, Hipertenso, Diabético, Tuberculoso e Hanseniano. Vigilância Epidemiológica. Vigilância Sanitária. Noções de Saúde Pública em geral.





MUNICÍPIO DE CASTRO ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES: Atividades relativas à aplicação de técnicas de enfermagem, sob orientação e supervisão de enfermeiro.

ATRIBUIÇÕES: Prestar cuidados diretos em grau auxiliar e participar no planejamento de assistência de enfermagem a pacientes hospitalizados e no domicílio em tratamento de saúde, auxiliando-os em sua higiene pessoal, em sua movimentação e alimentação. Acompanhar e transportar pacientes para a realização de exames de laboratório, raio-x, sala de curativos, sala de operação ou outros locais, utilizando-se de cadeiras de rodas ou maca. Efetuar o recolhimento de materiais como sangue, urina etc, em recipientes, adequados, seguindo a rotina pré-estabelecida para possibilitar a realização dos exames de laboratório requisitados. Efetuar o chamamento e o posicionamento do paciente para a realização de exames, de acordo com as orientações do médico ou do enfermeiro responsável. Executar atividades de apoio, como: a lavagem e preparo de material para esterilização. Administrar a medicação prescrita, fazer curativos simples e controlar os sinais vitais nos pacientes das unidades de saúde do Município. Executar tratamentos diversos como: lavagens, sondagens, aspirações, nebulizações e outros. Efetuar as anotações em prontuários dos pacientes das observações e cuidados prestados. Auxiliar as intervenções cirúrgicas. Dispor os instrumentos cirúrgicos sobre a mesa apropriada. Testar pinças anatômicas e hemostáticas e outros instrumentos cirúrgicos eletrônicos. Conferir material cirúrgico retirar, lavar, secar, lubrificar todo material cirúrgico. Executar atividades correlatas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/08/2026 11:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr/79689ac085126>

